



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2025

CONTRATANTE

(Câmara Municipal de Armação dos Búzios)

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de **câmeras filmadoras, mesa controladora e switch de rede**, destinados ao **setor de Tecnologia da Informação (T.I.)**, com o objetivo de substituir os equipamentos atuais utilizados na **transmissão das sessões legislativas**, que apresentam falhas recorrentes e comprometem a qualidade das gravações e transmissões oficiais, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal, visando à modernização e otimização das atividades parlamentares.

O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 49.081,95 (Quarenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Dia 24/11/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	19
9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11.DA GARANTIA	23
12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS.....	24

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(Processo Administrativo nº 051/2025)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sediado(a) Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital de licitação observará as regras gerais do [Decreto Municipal nº 2.138/2023](#).

[Data da sessão: 24/11/2025 09H](#)

[Link: www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

[E- mail: cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br)

1. DO OBJETO

1. A contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de **cameras filmadoras, mesa controladora e switch de rede**, destinados ao **setor de Tecnologia da Informação (T.I.)**, com o objetivo de substituir os equipamentos atuais utilizados na **transmissão das sessões legislativas**, que apresentam falhas recorrentes e comprometem a qualidade das gravações e transmissões oficiais, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal, visando à modernização e otimização das atividades parlamentares. A demanda está inserida no contexto institucional de promoção da transparência pública, em conformidade com a Resolução nº 910/2016, com o princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e o direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, de acordo com tabela abaixo constante no TR (Termo de Referência anexo), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.17. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.18. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, conforme quadro constante no Termo de Referência.

5.7. Não serão aceitas propostas em quantidade inferior ao especificado no Termo de Referência.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **10 min (dez minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso o licitante considere oportuno, poderá interpor recurso referente à proposta ou lance dos seus concorrentes no prazo de 10 (dez) minutos.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.30. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31.2. Empresas brasileiras;

5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante classificado em primeiro lugar.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.2.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegociosbr/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

7.3.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

7.3.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.4. HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE GARANTIA

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante; identificação do objeto contratual (compatível com o requerido através deste TR); explicitação do desempenho do fornecimento; bem como as quantidades entregues.

Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento e/ou produção de equipamentos de informática com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

7.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5 DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA

7.5.1. Deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

7.5.2. Está ciente do inteiro teor deste Edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

7.5.5. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

7.5.6. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

7.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.5.10. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.5.11. As declarações elencadas poderão ser apresentadas através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todos os lotes elencados;

7.5.12. A alteração do modelo, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;

7.5.13. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

7.5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.19. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, TRÊS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.25. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.5.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.24.

7.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o **contrato**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- f) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados art. 156 § 9º.

9.15. Demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA E GARANTIA

11.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada conforme descrito no **item 3 do Termo de Referência**.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução imperfeita ou pela demora no atendimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurado o direito à prévia defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

12.11.4. ANEXO IV – Carta de Credenciamento

12.11.5. ANEXO V – Formulário final de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

..... de de 2025....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2025**

Aquisição de Material Permanente

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição e instalação de **câmeras filmadoras, mesa controladora e switch de rede**, destinados ao **setor de Tecnologia da Informação (T.I.)**, com o objetivo de substituir os equipamentos atuais utilizados na **transmissão das sessões legislativas**, que apresentam falhas recorrentes e comprometem a qualidade das gravações e transmissões oficiais, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal, visando à modernização e otimização das atividades parlamentares.

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de câmeras filmadoras, mesa controladora e switch para o T.I, com a devida instalação, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados para a transmissão das sessões legislativas estão apresentando **problemas recorrentes**, o que tem prejudicado a **qualidade das imagens** das transmissões.

2.2. Além disso, há a **necessidade de garantir registros audiovisuais de qualidade** para **publicação no site institucional, envio à imprensa e divulgação nas redes sociais oficiais**, assegurando a **transparência e**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

publicidade dos atos legislativos, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e às boas práticas de comunicação institucional.

2.3. A aquisição, portanto, visa **modernizar a infraestrutura de transmissão**, melhorar a **eficiência operacional** e contribuir para o **fortalecimento da transparência pública e da imagem institucional da Câmara Municipal**.

3. DO LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas nº 5400 – Manguinhos – Armação dos Búzios- RJ, em dias úteis, no horário das 9:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, no prazo de 20 dias (corridos) em perfeitas condições de uso**, devidamente lacrados na embalagem original do fabricante, contendo manuais, cabos, carregadores, mídias de instalação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.3. A contratada deverá assegurar que o transporte e a descarga sejam realizados de forma adequada, de modo a evitar danos aos equipamentos até a conferência e recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

3.4. Após o recebimento, os equipamentos serão armazenados provisoriamente em local próprio e seguro, sob responsabilidade da Câmara Municipal, até a instalação. A instalação será de responsabilidade da empresa fornecedora, devendo esta garantir a correta operação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.5. Os objetos serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.5.1.Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.5.2.Definitivamente, até 30 (trinta) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material com este Termo de Referência e consequente aceitação;

3.6. Em caso de defeito ou avaria constatados nos equipamentos, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de notificação pela Câmara Municipal, para realizar a substituição do item, sem ônus para a Administração.

3.7. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações contidas no presente TR, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21;

3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de aquisição consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/21.

3.9. A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades totais, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

3.10. A guarda e o armazenamento do item deverão ocorrer em condições que preservem sua integridade e qualidade, evitando qualquer tipo de deterioração. O local destinado à armazenagem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

deverá ser seco, ventilado, limpo, isento de umidade excessiva, protegido da incidência direta de luz solar e de agentes contaminantes. Deve-se ainda observar as orientações do fabricante quanto à empilhamento, temperatura, manuseio e demais cuidados necessários, de modo a garantir a durabilidade e o perfeito estado do item até sua utilização final.

3.11. A CONTRATADA deverá proceder à **instalação, configuração e testes de funcionamento** dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade e compatibilidade com o ambiente tecnológico existente na CONTRATANTE.

3.12. A instalação e configuração deverão ser executadas por **profissionais qualificados**, devidamente identificados, observando as normas de segurança e boas práticas de TI.

3.13. O prazo para a conclusão da instalação e configuração será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos equipamentos, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

3.14. A contratada será responsável por **fornecer todos os materiais necessários** para a **instalação completa dos equipamentos adquiridos**, incluindo cabos, conectores, acessórios e quaisquer itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de transmissão legislativa.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes **especificações técnicas e padrões de qualidade**:

Item	Und	Descrição	Quant.
01	und	CÂMERA PTZ • Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 • Tipo de resolução máxima de vídeo: 4K • Resolução de imagem da Câmera: 8,5 Mpx	4



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

		• Interfaces: HDMI, IP, USB 3.0 • Funções: PTZ • Zoom ótico: 20X Garantia mínima de 12 (doze) meses.	
02	und	MESA CONTROLLER NDI • Interfaces: RJ45, RS-232, RS-485/422 • Protocolos: Onvif, Visca/IP, PELCO-P/D • Display: LCD de 2,2 polegadas • Joystick: 4D (Pan/Tilt/Zoom/Lock) • Atalho da Câmera: 6 canais • Predefinição: até 255 • Alimentação: PoE (Power Over Ethernet) e Fonte DC 12V • Consumo: 5W Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1
03	und	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE 2 UPLINK 1 SFP 10/100/1000 MBPS • Série: POE] • Portas incluídas: 8 Portas POE, 2 Portas Uplink, 1 SFP • Tipo de telecomunicação: Store and forward • Capacidade de comutação: 12 GB/s Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.	1
04	und	SWITCHER (mesa de corte) HDMI COM MONITOR 10P OU SUPERIOR STREAMING • Portas de entrada: 4X SD / HD / 3G-SDI, 2X HDMI, 3.5mm áudio estéreo, RCA (L/R) • Portas de saída: 1X HDMI, 2X HD / 3G-SDI, 3.5mm áudio estéreo, 3G-SDI, HDMI, PGW HD/3G-SDI, RCA (L/R), USB 3.0 (type C) • Interface: USB 3.0 • Resolução máxima de saída: 1080 p • Sistemas operacionais compatíveis: Linux, Mac OS, Windows • Taxa de quadros: 60 fps Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1
05	und	Serviço de Instalação / configuração de Câmera de Monitoramento (incluído todo material para instalação)	1

5. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

5.1. O quantitativo foi definido com base em **estudo técnico preliminar** e na **análise da necessidade operacional do setor de T.I.** Foram consideradas as quantidades mínimas necessárias para garantir **redundância técnica, melhoria da qualidade das transmissões.**

5.2. A definição dos quantitativos levou em conta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

5.2.1. A **necessidade operacional** de garantir o pleno funcionamento do sistema de gravação, controle e transmissão das sessões plenárias;

5.2.O **dimensionamento proporcional ao espaço físico** e ao número de fontes de vídeo e rede atualmente em uso.

5.3. Desse modo, os quantitativos fixados representam as **quantidades mínimas necessárias** para assegurar **qualidade, estabilidade e eficiência** nas transmissões e operações técnicas, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nesta técnica quantitativa e conforme consta no **item 4** deste termo de referência, o valor total estimado da aquisição será de R\$ 49.081,95 (Quarenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Conforme Anexo I Planilha Detalhada dos Itens.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no DECRETO Nº 2.132, DE 22 DE MARÇO DE 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- b) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 2.132 de 22 de março de 2023)
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante; e)
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e)) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para análise do(s) atestado(s), será considerada como **parcela de maior relevância**, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação de fornecimento de **equipamentos de informática e outros** com características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação justifica -se em face da necessidade de aquisição de câmeras filmadoras, mesa controladora e Switch para o T.I., tendo em vista que os equipamentos do setor, utilizados para a transmissão das sessões legislativas, estão apresentando problemas recorrentes, o que tem prejudicado a qualidade das imagens da transmissão, e a necessidade de garantia de registros de qualidade para publicação no site da instituição, bem como envio para a imprensa e publicação nas redes sociais, visando a melhor publicidade dos atos legislativos.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada de equipamentos próprios e **modernizar a infraestrutura de transmissão**, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no DFD, no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

13. DA LEGISLAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução proposta contempla a **modernização integral da infraestrutura de captação, controle e transmissão audiovisual** do Plenário da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a **aquisição e instalação de equipamentos de vídeo e rede**.

14.2. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

14.3. Portanto, este processo destina -se à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para produções audiovisuais, gravação, transmissão das sessões ordinárias, solenes e demais cerimônias da Câmara Municipal de Armação dos Búzios. Considerando a necessidade da aquisição, conforme mencionado anteriormente, além do déficit tecnológico e da precariedade técnica dos equipamentos utilizados atualmente, o que gera urgência na contratação, com foco na melhora dos equipamentos para a transmissão e afins, devido a relevância do objeto, para o desenvolvimento das atividades legislativas.

14.4. Subcontratação

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Sustentabilidade:

14.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

14.5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

14.5.3. Os equipamentos deverão possuir **selo de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro) ou equivalente internacional**, garantindo menor consumo de energia.

14.5.4. As embalagens utilizadas deverão ser **recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis**, devendo o fornecedor adotar práticas que minimizem resíduos e favoreçam a logística reversa.

15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Será observada a **garantia legal** estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de **30 (trinta) dias** para produtos não duráveis e **90 (noventa) dias** para produtos duráveis, contados a partir da data de recebimento do produto, **sem prejuízo da garantia contratual complementar de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a ser fornecida pelo licitante/fabricante, conforme indicado em sua proposta comercial.

15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do **item 4.1** e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **Contratado**, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, o **Contratado** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **Contratado**.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

- a. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento.
- b. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c. Determinar as providências necessárias quanto ao fornecimento do objeto quando não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d. Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- e. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f. Recusar produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou danos aparentes, podendo exigir sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- g. Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação da conformidade do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a:

- a. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem uso anterior, na embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- b.** Realizar a entrega no prazo estabelecido, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;.
- c.** Proceder à instalação, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ;
- d.** Fornecer manuais, certificados de garantia, drivers, mídias de instalação (quando aplicável) e demais documentos técnicos necessários à utilização dos equipamentos;
- e.** Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, se necessário, substituição integral do equipamento;.
- f.** Substituir, sem ônus adicional, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou mau funcionamento durante o período de garantia;.
- g.** Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, acondicionamento e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pela Câmara Municipal, sem custos adicionais;
- h.** **A CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

i. Comunicar à Câmara Municipal de Armação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

j. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

k. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l. cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

18.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na do fornecimento dos produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos a **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

18.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

19.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **CMAB**, e conter o número do empenho correspondente.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. Considerando o objeto desta contratação — **aquisição e instalação de câmeras filmadoras, mesa controladora e switch de rede** para transmissão legislativa —, **não se recomenda o parcelamento da solução em múltiplos contratos**, pelos seguintes motivos:

20.2. Integração dos equipamentos: Os itens são interdependentes para o correto funcionamento do sistema de transmissão legislativa, sendo necessária a instalação conjunta para garantir compatibilidade e desempenho adequado:

20.2.1. Padronização tecnológica: A aquisição em conjunto assegura que todos os equipamentos compartilhem os mesmos padrões técnicos e de software, evitando incompatibilidades futuras.

20.2.2. Eficiência operacional: A execução por um único fornecedor permite cronograma unificado de entrega, instalação e testes, otimizando o tempo e reduzindo riscos de interrupção das transmissões.

20.2.3. Redução de custos: A contratação única tende a gerar economia em logística, suporte técnico e manutenção, além de simplificar o gerenciamento contratual.

20.3. Portanto, o **não parcelamento da solução** justifica-se pela necessidade de garantir a **integridade, eficiência e padronização do sistema de transmissão legislativa**.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Fonte
-----------	----------------------	------------------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

18	01.031.0003.2022	4.4.90.52.00	1500
12	01.031.0003.2022	3.3.90.39.00.00	1500

22. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação para aquisição e instalação de **câmeras filmadoras, mesa controladora e switch de rede** no Setor de Tecnologia da Informação (T.I.) proporcionará os seguintes benefícios;

22.2. Melhoria da qualidade das transmissões legislativas: Equipamentos modernos e integrados garantirão imagens e áudios claros e confiáveis durante as sessões.

22.3. Redução de falhas operacionais: A substituição dos equipamentos atuais, que apresentam defeitos recorrentes, minimiza interrupções e retrabalho.

22.4. Otimização das atividades parlamentares: Processos de gravação, transmissão e arquivamento serão mais eficientes, permitindo maior produtividade do setor de T.I.

22.5. Modernização tecnológica: A atualização dos equipamentos promove a adoção de padrões tecnológicos atuais, garantindo maior compatibilidade e longevidade do sistema.

22.6. Facilidade de manutenção e suporte: A padronização dos equipamentos adquiridos facilita a gestão, manutenção e suporte técnico, reduzindo custos futuros.

22.7. Segurança e confiabilidade: Sistemas atualizados garantem maior confiabilidade na preservação e transmissão das sessões, assegurando transparência e integridade das informações legislativas.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

23.1. A modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico, considerada a mais viável devido à natureza dos itens a serem licitados e à necessidade de seguir o trâmite regular de um processo licitatório. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme o Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

24.1. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser executados todos os serviços relacionados à **aquisição, instalação, configuração e testes dos equipamentos** especificados neste Termo de Referência.

24.2. Fica prevista a **possibilidade de prorrogação do contrato**, mediante **justificativa técnica e interesse da Administração**, por períodos sucessivos e limitados, desde que respeitados os limites estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

25. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha Detalhada dos Itens

26. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios, 07 de novembro de 2025

Elaborado por:	Aprovado por:
Ivana Fonseca dos Santos <i>Chefe de Divisão de Compras</i>	Victor de Almeida dos Santos <i>Presidente</i>

ANEXO I

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CÂMERA PTZ	4	R\$ 5.252,00	R\$ 21.008,00
02	MESA PTZ CONTROLLER NDI	1	R\$ 3.981,98	R\$ 3.981,98



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

03	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE 2 UPLINK 1 SFP 10/100/1000 MBPS	1	R\$ 601,62	R\$ 601,62
04	SWITCHER (mesa de corte) HDMI COM MONITOR 10P OU SUPERIOR STREAMING	1	R\$ 11.735,35	R\$ 11.735,35
05	INSTALAÇÃO / CONFIGURAÇÃO – MÃO DE OBRA COMPLETA	1	R\$ 11.755,00	R\$ 11.755,00
Valor Total Estimado				R\$ 49.081,95



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 051/2025

FIRMA:

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

1 – Validade da proposta: _____ Armação dos
Búzios, ____ / ____ / ____.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____,

_____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.

_____, portador da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Representante Legal da

Empresa

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções,

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato[LICITANTE],
.....[QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “OUTORGANTE”, nomeia e constitui seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a).
.....[NOME],[QUALIFICAÇÃO]; Sr(a).
.....[NOME],.....[QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de PREGÃO Nº [.....], inclusive para:

- I. Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;
- IV. Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da PREGOEIRO; e
- V. Fazer acordos e renunciar a direitos.

A[LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão responsáveis pela integral representação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº

CPF/ME sob o nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL

Pregão eletrônico – PROCESSO Nº 195/2025

FIRMA: XXXXXXXXXXXX XXXX. CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Armação dos Búzios/RJ; XX de XXXXXX de 2025.

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE Nº **/2025, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, como contratante, e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias XXXX do mês de XXXXX do ano de 2025, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.636.129/0001-53**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, devorante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida à XXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras filmadoras, mesa controladora e switch de rede, destinados ao setor de Tecnologia da Informação (T.I.), com o objetivo de substituir os equipamentos atuais utilizados na transmissão das sessões legislativas, que apresentam falhas recorrentes e comprometem a qualidade das gravações e transmissões oficiais, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal, visando à modernização e otimização das atividades parlamentares.

O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na Carta Convite e cláusulas contratuais, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total: xxx.xxx,xx

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados neste Pregão serão reajustados, observado o intervalo mínimo de um ano entre cada reajuste subsequente ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas De Trabalho: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Programas De Trabalho: 4.4.90.52.00 – Materiais Permanentes

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. após a liquidação, respeitando-se a ordem cronológica (art. 141 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARAGRAFO QUINTO. O pagamento será realizado com base nas entregas efetivamente realizadas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas pela unidade responsável.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) emissão da ordem de início., prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da CONTRATANTE;
- b) Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência;
- c) Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, responsável pela retirada da nota de empenho;
- e) Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto.
- f) Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- g) Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
 - h) Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;
 - i) Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
 - j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;
 - k) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
 - l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
 - m) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;
 - n) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- b) Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- c) Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁSULA DÉCIMA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam o Art. 92 da Lei nº 14.133/21 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

- a) de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela CONTRATANTE;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, **XX de XXXXXX de 2025.**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____